

HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.596.721/0001-60, Inscrição Estadual n. 906.87106-82, com sede na Rua Gecy Fonseca, n.º 839 – Jardim Elisa – Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86.130-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPRESSAS ;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 26 de outubro de 2021

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0142/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16076, PROCESSO Nº.: 27/008.014/2021, VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.551.379/0008-74, inscrição estadual n.º 492.525.368.110, com sede na Pç Agrícola La Paz Tristante, 121 – parte 2 Pq. Industrial Anhanguera Osasco/SP, CEP 06276-035, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE SERINGAS 03 ML- DESCARTÁVEIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2020 –1;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 27 de outubro de 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1.017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria IMASUL n. 926 de 12 de julho de 2021 e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 e seus incisos do Decreto Estadual n. 12.725 de 10 de março de 2019;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 11 do Decreto Estadual n. 12.725, de 10 de março de 2009 que autoriza ao Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a editar normas relativas ao controle e à manutenção da qualidade ambiental;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever seus atos por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade administrativa;

Considerando que o prazo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido no Decreto Federal n. 10.735, de 28 de junho de 2021, expirou;

Considerando o Informativo Meteorológico nº 41/2021 emitido pelo – INMET – Instituto Nacional de Meteorologia em 25 de outubro de 2021 e o informativo n. 003/CICOE-PEMIF/2021, que faz o monitoramento de Incêndios Florestais no Estado;

Considerando o início do período chuvoso e a alteração das condições climáticas favoráveis ao uso do fogo fora da área de uso restrito,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria IMASUL n. 926 de 12 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Suspende pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos de todas as Autorizações Ambientais emitidas para a atividade de "QUEIMA CONTROLADA" e a sapecagem vinculada a projetos de supressão devidamente autorizados, para áreas localizadas na Área de Uso Restrito do Pantanal – AURP.

§ 1º. A suspensão de que trata o caput não se aplica às práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais.

§ 2º Nas demais áreas, o uso do fogo será permitido, desde que previamente autorizado pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, nos termos da legislação vigente. "

Art. 2º. O Art. 2º da Portaria IMASUL n. 926 de 12 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam suspensas pelo mesmo período do art. 1º. as análises e tramitações de processos e a emissão das respectivas autorizações ambientais para a queima controlada, para áreas localizadas na Área de Uso Restrito do Pantanal – AURP"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de outubro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 033/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o horário de expediente para atendimento ao público no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de 7h30min às 11h30min e das 13horas às 17horas, para atendimento dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 26 de outubro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS